

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

RETIFICADO

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
QUANTIDADE DE LOTES	2
PROCESSO Nº	3627907/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	08 (OITO) DIAS ÚTEIS
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	06/07/2026 - 10:00 HS
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16/07/2026 - 13:30 HS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	16/07/2026 - 14:00 HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.
SETOR REQUISITANTE	NÚCLEO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela Portaria nº 003/2025, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **3627907/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022; RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 10:00 h do dia 06/07/2026
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 13:30 h do dia 16/07/2026
Tempo de disputa	15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 14:00 h do dia 16/07/2026
Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e

orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo estimado anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br> (na aba: portal da transparência - contratos e licitações) ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (Anexo I), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br . Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar da necessidade de anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 03/2026**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 03/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo "Mensagens", no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES

4.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.3 – DAS CONDIÇÕES:

4.3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global de cada lote, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos fornecimentos, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para cada lote.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horários estipulados no edital.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.14.1 - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.21.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá convocar a empresa que se encontra em situação de empate, que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance

8.21.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.22 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como

enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.23 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.23.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.27 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.28 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar **(DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)**, no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 - Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua executabilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006,

previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto, a documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a possibilidade de contratar com a CDTV:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa", obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

g) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu produtos similares e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão, compatível com o objeto desta licitação – **Modelo Anexo III**.

9.4.4.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os produtos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os produtos;
- Indicação sumária dos produtos fornecidos;
- Período do fornecimento dos produtos (início e término);
- Telefone e contato de e-mail.
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF.

9.4.4.1.2 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Autorização de Fornecimento ou Instrumento que comprove o detalhamento dos produtos fornecidos, contemplando todas as exigências da alínea 9.4.4.1 e 9.4.4.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento.

9.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, contados a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, a licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, o Pregoeiro adjudicará e a Autoridade Competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.8.1 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata do Registro de Preços ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços”.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, a CDTV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo V**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas) ou por e-mail licitacao@cdtiv.com.br, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea "B", será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - O prazo previsto para assinatura ou retirada da Autorização de Fornecimento, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTV.

14.1.2 – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 – Serão firmados quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo V (minuta da Ata de registro de preços)** deste edital.

14.4 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, poderá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a ata e/ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV;

15.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (Minuta da Ata).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTV;

b) Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 – A CDTV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras.

17.5.1 - A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – No caso de haver divergências existentes quanto as disposições contidas no anexo I (Termo de Referência) e edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em razão de sua elaboração ser de competência da área técnica solicitante.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 09 de julho de 2026

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
HIGIENE E DESCARTÁVEIS**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento das necessidades básicas de limpeza e a assepsia dos ambientes da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação e Vitória – CDTIV, conforme especificações constantes nos **LOTES 1 e 2** deste documento.

1.2 O fornecimento de materiais de higiene e limpeza possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado, tratando-se, portanto, de hipótese adequada para licitação por Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de previsão precisa da quantidade exata de utilização dos materiais, dada a variação diária na demanda, principalmente em razão dos eventos que são realizados no Centro de Inovação de Vitória, que necessitam de materiais e de serviços de higienização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade da CDTIV em manter a limpeza e a assepsia de seus ambientes, considerando o volume de pessoas que circulam em suas dependências, entre servidores, colaboradores, ocupantes das salas do edifício e de eventos que são realizados no auditório local.

2.2 A aquisição dos materiais via REGISTRO DE PREÇOS mostra-se viável principalmente em razão dos inúmeros eventos que são realizados no Centro de Inovação de Vitória, Sede da CDTIV, não sendo possível quantificar com exatidão itens que são utilizados nesses eventos, tais como: copos descartáveis; papel toalha; papel higiênico, além de outros como: detergente; sabonete líquido; sacos de lixo; etc. Para 2026 e 2027 estão previstos diversos eventos, com uma extensa programação, conforme programações recebidas das Diretorias de Desenvolvimento, de Inovação e de Turismo.

2.3 A medida visa, além de preservação e manutenção de imóvel público em condições de uso e limpo, prevenir a disseminação de vírus e bactérias, assegurando a higienização adequada das instalações. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de materiais de limpeza, de modo a garantir um ambiente limpo, seguro e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.915/2016;
- b) Decreto Municipal nº 20.934/2022;
- c) Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da CDTIV;
- d) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária;
- e) E demais legislações pertinentes.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A relação e quantidade de materiais a ser utilizada MENSALMENTE é apenas uma ESTIMATIVA, podendo sofrer redução ou acréscimo ou substituição parcial ou em sua totalidade, devendo constar do demonstrativo a ser apresentado, a unidade, quantidade e valor.

4.2 Os materiais de consumo deverão seguir as especificações e quantidades das Tabelas abaixo, em quantidades estimadas para um período 12 meses:

LOTE 01 – MATERIAIS: LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Álcool tipo etílico hidratado , concentração 70° INPM, uso doméstico.	Litro	240		
Álcool em Gel tipo etílico hidratado, concentração 70%, embalagem de 1 litro.	Litro	60		
Balde em plástico resistente com alça de metal capacidade mínima 10 litros.	Unidade	12		
Borrifador/Pulverizador Spray de gatilho manual, material: Plástico, 500ml.	Unidade	12		
Coador de Café em flanela, pano industrial extra grande, cabo de madeira, medida: 16 cm.	Unidade	12		
Copo descartável para café, 50 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100, Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 0,75g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	60		

Copo Descartável para água, 200 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100 Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 2,20g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	720		
Cloro líquido para limpeza de piso.	Litro	240		
Desinfetante concentrado , perfumado, ação bactericida, com registro na Anvisa. Marcas de Referência: Pinho Sol ou de similar qualidade.	Litro	180		
Desinfetante para pisos fragrância floral. Marcas de Referência: Casa, Batuta, Pinho Sol, ou de similar qualidade.	Litro	180		
Desentupidor de vaso sanitário , manual, com corpo de borracha resistente e cabo plástico ou de madeira de aproximadamente 60 cm; Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12		
Desentupidor de pia , manual, de borracha, 100mm, com cabo plástico. Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12		
Desodorizador de Ar , diversos odores Marcas de Referência: Bom Ar; Gleyd, Bombril ou de similar qualidade.	Unidade	120		

Detergente líquido para limpeza doméstica, remoção de gorduras e sujeiras, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, frasco 500 ml com bico dosador, fragrância inodoro, com registro na ANVISA. Marcas de Referência: Limpol; Ypê; Minuano ou de similar qualidade.	Unidade	240		
Esponja de lã de aço , pacote com 8 unidades, para limpeza em geral. Marcas de Referência: Scotch Britte; 3M, Bombril, Limpano ou similar.	Pacote	12		
Esponja sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro fibra sintética abrasiva, formato retangular, dupla face, pacote com 4 unidades. Marcas de Referência: Bombril; Scotch Britte; Esfrebom.	Unidade	240		
Flanela de primeira qualidade para limpeza de mobiliário em geral, branca, medindo 30 x 50cm.	Unidade	120		
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha simples , medidas: 24cm x 22cm com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott, Elite ou de qualidade similar.	Pacote	600		
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha dupla , medidas: 33 cm x 33 cm, com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott,	Pacote	120		

Elite ou de qualidade similar.				
Limpador instantâneo multiuso , acondicionado em embalagem plástica com 500ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Veja ou de similar qualidade.	Unidade	60		
Luas de Látex descartável com Pó Bioabsorvível, Não Estéril, caixa com 100 Tamanho M.	caixa	12		
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.	Unidade	60		
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60		
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.	Unidade	60		
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60		
Máscara Descartável Tripla com Elástico, cor: Branca, pacote com 50 unidades, 3 camadas TNT com clipe nasal.	Pacote	12		
Mexedor para café médio cristal pacote com 500.	Pacote	12		
Pá de lixo , em plástico, resistente, com cabo dobrável longo, com apoio para firmar a pá, com pé para deixar as mãos livres	Unidade	12		

para manuseio da vassoura.				
Pano de limpeza multiuso, bobina com 600 panos tipo Perfex.	Unidade	12		
Pano tipo saco alvejado para limpeza (pano de copa), 1ª qualidade, grosso, 100% algodão (fechado em três lados), branco, lavado, medindo aproximadamente 70 cm x 100cm (grande).	Unidade	120		
Pano de prato, Tipo: Algodão, tecido resistente e de alta durabilidade, ótima absorção, medidas: 45x75cm.	Unidade	72		
Papel higiênico branco, folha dupla, 100% fibra celulose virgem, folha dupla, rolo com 300 metros de comprimento, 10cm de largura, gofrado e picotado, em fardos. O produto deve atender a norma ABNT NBR 15464-2. Marcas de Referência: Personal, Neve, Sublime, Mimo.	Fardos com 8 rolos	72		
Papel Toalha, material: papel branco 100% fibra celulose virgem, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 22 cm, largura: 20,70 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, macia, com alta absorção, isento de impurezas, pacote com 1000 folhas. Marcas de Referência: Scott, Snob, Elite.	Pacote	600		
Rodo de borracha, modelo régua, duplo, tamanho 40 cm, material suporte régua, plástico, material do cabo plástico ou madeira, comprimento aproximado do cabo de 2,5 m.	Unidade	12		
Rodo de Alumínio 60 cm, reforçado C/ Cabo 1,50m.	Unidade	24		

Sabão de Côco em barra, cor branca, peso 200 g por unidade, glicerinado, pacote com 5 unidades. Marcas de Referência: UFE ou qualidade similar.	Unidade	60		
Sabão em Pó limpeza geral, caixa de 1 kg. Marcas de Referência: Brilhante, Comfort, ou de qualidade similar.	Kg	60		
Sabonete Líquido , cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro PH, aplicação: comercial, galão de 5 litros.	Embalagem de 5 Litros	24		
Saco de lixo, 60 litros , 8 micras, cor preta, resistente, pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60		
Saco de lixo, 100 litros , 8 micras, cor preta - pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60		
Vassoura material cerdas piaçava , com cabo de aproximadamente 120 cm.	Unidade	12		
Vassoura modelo tradicional, material cerda, pelo sintético , complemento de cabo de madeira, aproximadamente 1,5, comprimento base 30 cm, com cabo.	Unidade	12		
Vassourinha para limpar vaso sanitário, material cerdas, nylon, aplicação em limpeza vaso sanitário, material cabo plástico.	Unidade	12		
TOTAL ESTIMADO		4.752	R\$	R\$

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Escada de Alumínio Reforçada 07 Degraus. 100% alumínio. Corrimão de apoio duplo. Acessórios em polipropileno. Travas de segurança em alumínio com articulação lateral. Sistema X de sustentação traseira. Reforço do degrau traseiro. Barra inferior traseira de reforço da estrutura. Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes. Indicado para até 150 kg. Altura aberta: 177 cm. Altura fechada: 190 cm. Altura patamar: 134 cm. Peso: 6,480 kg.	Unidade	12		
Escada de Alumínio Articulada 4 x 3. Número de degraus: 12 (3 x 3 x 3 x 3). Capacidade: suporta até 150 kg. Composição: alumínio. Sapatas 100% de borracha. Prático sistema de articulação e travamento automático da extensão. Altura toda esticada: 3,64 m (aproximadamente). Altura ³ / ₄ esticada: 2,76 m. Altura ¹ / ₂ esticada: 1,92 mm. Altura ¹ / ₄ esticada: 1,0 mm. Dimensão fechada: 1,00 x 0,57 x 0,28 m.	Unidade	12		
Extensão Elétrica 15 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12		
Extensão Elétrica 30 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12		

Enrolador para mangueira de 1/2" capacidade até 55 m com rodinhas.	Unidade	12		
Mangueiras emborrachadas com 50 metros de ½ com kit conjunto de irrigação.	Unidade	12		
Placa Sinalizadora Piso Molhado e/ou similar.	Unidade	36		
KIT Esfregão MOP Giratório: Cabo em aço inoxidável articulado, Balde centrifugador com rodinhas, Cerdas de microfibra lavável, Capacidade: 8 Litros.	Unidade	48		
REFIL para o Esfregão MOP, Cerdas de microfibra lavável.	Unidade	96		
TOTAL ESTIMADO		252	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

- (i) Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão;
- (ii) Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência;
- (iii) Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência;
- (iv) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, seguros e demais custos.

4.3 Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização durante o período previsto.

5. DOS PRAZOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

5.2 As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, onde estarão detalhados os quantitativos de produtos para o fornecimento, que será encaminhada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail);

5.2.1 As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades da CDTV;

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 Local de Entrega: Sede da CDTV, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230 - Goiabeiras, Vitória ES - CEP: 29075-075, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Telefone para contato: (27) 99249-8037, Sra. Marluciane.

6.2 É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

6.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4 O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega.

6.4.1 O funcionário designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.4.2 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4.3 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o **recebimento definitivo** por funcionário responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento provisório;

6.4.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.4.5 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requeridas neste Termo de Referência, com preço unitário e total, inclusos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, constando a Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.2 Na proposta deverão ser apresentados os dados da conta bancária contendo nº da conta, agência e nome do banco;

7.1.3 Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

7.1.4 Prazo para entrega do objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;
- b) Entregar o objeto no prazo e local com as condições exigidas neste termo de referência;
- c) Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, o objeto que após a entrega apresentar defeito ou fora das especificações exigidas neste termo de referência;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas,

sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- e) Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g) Manter— se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da presente contratação.
- h) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Providenciar a emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento e encaminhar à CONTRATADA;
- b) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e encaminhar para liquidação e pagamento nas condições pactuadas.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por empregado público da CDTV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada:

Gestora: MARLUCIANE DE CASTRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Fiscal: DAVID THOFOLI

10.2 A gestora da Ata registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

10.3 O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumprida as condicionantes constantes no item 6.4 deste termo de referência.

11.2 Na emissão da nota fiscal, o compromissário fornecedor deverá descrever os produtos (quantidades, valores unitários e totais), com número do processo de contratação e autorização de fornecimento;

11.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTV em favor da contratada.

11.4 Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

11.5 A atestação da Nota Fiscal caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

11.6 A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;

11.7 O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.
- d) Não executar os fornecimentos nas condições estabelecidas.

11.8 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

11.9 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento.

11.10 É expressamente vedado a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.11 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.14 A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para aquisição do direito de contratar com a CDTV deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada inabilitada;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto em que a empresa apresentou a proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria apresentou a proposta, será considerada INABILITADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal;

12.1.1 Toda documentação citada acima nas alíneas "a" a "d", deverão constar no seu Objeto Social atividades compatíveis e semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- c) **Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- d) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação;

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu

produtos similares e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão, compatível com o objeto desta licitação.

12.4.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os produtos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os produtos;
- Indicação sumária dos produtos fornecidos;
- Período do fornecimento dos produtos (início e término);
- Telefone e contato de e-mail.
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF.

12.4.1.2 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Autorização de Fornecimento ou Instrumento que comprove o detalhamento dos produtos fornecidos, contemplando todas as exigências da alínea 12.4.1 e 12.4.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento.

12.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.5.1 Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTV ou de integrantes de seus órgãos sociais.

13. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV.

13.2 Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

14.1.2 Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do licitante em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) Multa Compensatória:** Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4 Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma;

14.1.5 A sanção prevista no item 14.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 14.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.6 Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis;

14.1.7 A sanção prevista no item 14.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.8 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

14.1.9 A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

14.1.10 A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

14.1.11 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.1.12 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada;

14.1.13 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal nº 16.522/2015.

14.1.14 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) é facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo Financeira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

15.2 As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;

15.3 As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Não há obrigatoriedade de indicação ou vinculação de dotação orçamentária específica, em razão de sua natureza de instrumento preparatório e não vinculativo à contratação imediata, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016;

16.2 A execução das contratações decorrentes desta Ata estará condicionada à existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, no momento da emissão da nota de empenho e da autorização de fornecimento;

16.3 A Ata de registro de Preços desta contratação não gera obrigação de aquisição por parte da Administração, tampouco assegura direito subjetivo ao contratado quanto à aquisição futura, constituindo-se apenas como registro formal de preços para aquisições que venham a ser realizadas conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

Marluciane de Castro de Almeida Nogueira
Chefe do Núcleo de Materiais e Serviços
Conforme assinado no original
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(LOTE 1)

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
 _____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____ **REPRESENTANTE LEGAL:** _____
 _____ **NACIONALIDADE:** _____ **ESTADO CIVIL:** _____
 _____ **PROFISSÃO:** _____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____ **RG:** _____
 _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS: LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Álcool tipo etílico hidratado , concentração 70° INPM, uso doméstico.	Litro	240	R\$	R\$
Álcool em Gel tipo etílico hidratado, concentração 70%, embalagem de 1 litro.	Litro	60	R\$	R\$
Balde em plástico resistente com alça de metal capacidade mínima 10 litros.	Unidade	12	R\$	R\$
Borrifador/Pulverizador Spray de gatilho manual, material: Plástico, 500ml.	Unidade	12	R\$	R\$

Coador de Café em flanela, pano industrial extra grande, cabo de madeira, medida: 16 cm.	Unidade	12	R\$	R\$
Copo descartável para café, 50 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100, Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 0,75g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	60	R\$	R\$
Copo Descartável para água, 200 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100 Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 2,20g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	720	R\$	R\$
Cloro líquido para limpeza de piso.	Litro	240	R\$	R\$
Desinfetante concentrado , perfumado, ação bactericida, com registro na Anvisa. Marcas de Referência: Pinho Sol ou de similar qualidade.	Litro	180	R\$	R\$
Desinfetante para pisos fragrância floral. Marcas de Referência: Casa, Batuta, Pinho Sol, ou	Litro	180	R\$	R\$

de similar qualidade.				
Desentupidor de vaso sanitário , manual, com corpo de borracha resistente e cabo plástico ou de madeira de aproximadamente 60 cm; Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12	R\$	R\$
Desentupidor de pia , manual, de borracha, 100mm, com cabo plástico. Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12	R\$	R\$
Desodorizador de Ar , diversos odores Marcas de Referência: Bom Ar; Gleyd, Bombril ou de similar qualidade.	Unidade	120	R\$	R\$
Detergente líquido para limpeza doméstica, remoção de gorduras e sujeiras, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, frasco 500 ml com bico dosador, fragrância inodoro, com registro na ANVISA. Marcas de Referência: Limpol; Ypê; Minuano ou de similar qualidade.	Unidade	240	R\$	R\$
Esponja de lã de aço , pacote com 8 unidades, para limpeza em geral. Marcas de Referência: Scotch Britte; 3M, Bombril, Limpano ou similar.	Pacote	12	R\$	R\$
Esponja sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro fibra sintética abrasiva, formato retangular, dupla face, pacote com 4 unidades. Marcas de Referência: Bombril; Scotch Britte; Esfrebom.	Unidade	240	R\$	R\$

Flanela de primeira qualidade para limpeza de mobiliário em geral, branca, medindo 30 x 50cm.	Unidade	120	R\$	R\$
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha simples , medidas: 24cm x 22cm com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott, Elite ou de qualidade similar.	Pacote	600	R\$	R\$
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha dupla , medidas: 33 cm x 33 cm, com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott, Elite ou de qualidade similar.	Pacote	120	R\$	R\$
Limpador instantâneo multiuso , acondicionado em embalagem plástica com 500ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Veja ou de similar qualidade.	Unidade	60	R\$	R\$
Luvas de Látex descartável com Pó Bioabsorvível, Não Estéril, caixa com 100 Tamanho M.	caixa	12	R\$	R\$
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.	Unidade	60	R\$	R\$
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60	R\$	R\$
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência,	Unidade	60	R\$	R\$

superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.				
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60	R\$	R\$
Máscara Descartável Tripla com Elástico, cor: Branca, pacote com 50 unidades, 3 camadas TNT com clipe nasal.	Pacote	12	R\$	R\$
Mexedor para café médio cristal pacote com 500.	Pacote	12	R\$	R\$
Pá de lixo , em plástico, resistente, com cabo dobrável longo, com apoio para firmar a pá, com pé para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura.	Unidade	12	R\$	R\$
Pano de limpeza multiuso , bobina com 600 panos tipo Perfex .	Unidade	12	R\$	R\$
Pano tipo saco alvejado para limpeza (pano de copa), 1ª qualidade, grosso, 100% algodão (fechado em três lados), branco, lavado, medindo aproximadamente 70 cm x 100cm (grande).	Unidade	120	R\$	R\$
Pano de prato, Tipo: Algodão, tecido resistente e de alta durabilidade, ótima absorção, medidas: 45x75cm.	Unidade	72	R\$	R\$
Papel higiênico branco, folha dupla , 100% fibra celulose virgem, folha dupla , rolo com 300 metros de comprimento, 10cm de largura, gofrado e picotado, em fardos. O produto deve atender a norma ABNT NBR 15464-2.	Fardos com 8 rolos	72	R\$	R\$

Marcas de Referência: Personal, Neve, Sublime, Mimo.				
Papel Toalha , material: papel branco 100% fibra celulose virgem, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 22 cm, largura: 20,70 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, macia, com alta absorção, isento de impurezas, pacote com 1000 folhas. Marcas de Referência: Scott, Snob, Elite.	Pacote	600	R\$	R\$
Rodo de borracha , modelo régua, duplo, tamanho 40 cm, material suporte régua, plástico, material do cabo plástico ou madeira, comprimento aproximado do cabo de 2,5 m.	Unidade	12	R\$	R\$
Rodo de Alumínio 60 cm , reforçado C/ Cabo 1,50m.	Unidade	24	R\$	R\$
Sabão de Côco em barra, cor branca, peso 200 g por unidade, glicerinado, pacote com 5 unidades. Marcas de Referência: UFE ou qualidade similar.	Unidade	60	R\$	R\$
Sabão em Pó limpeza geral, caixa de 1 kg. Marcas de Referência: Brilhante, Comfort, ou de qualidade similar.	Kg	60	R\$	R\$
Sabonete Líquido , cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro PH, aplicação: comercial, galão de 5 litros.	Embalagem de 5 Litros	24	R\$	R\$
Saco de lixo, 60 litros , 8 micras, cor preta, resistente, pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60	R\$	R\$
Saco de lixo, 100 litros , 8 micras, cor preta - pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60	R\$	R\$

Vassoura material cerdas piaçava , com cabo de aproximadamente 120 cm.	Unidade	12	R\$	R\$
Vassoura modelo tradicional, material cerda, pelo sintético , complemento de cabo de madeira, aproximadamente 1,5, comprimento base 30 cm, com cabo.	Unidade	12	R\$	R\$
Vassourinha para limpar vaso sanitário, material cerdas, nylon, aplicação em limpeza vaso sanitário, material cabo plástico.	Unidade	12	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO		4.752	-----	R\$

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de ____ de 2026

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(LOTE 2)

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
_____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____ **REPRESENTANTE**
LEGAL: _____ **NACIONALIDADE:** _____ **ESTADO CIVIL:** _____
_____ **PROFISSÃO:** _____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____ **RG:** _____
_____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Escada de Alumínio Reforçada 07 Degraus. 100% alumínio. Corrimão de apoio duplo. Acessórios em polipropileno. Travas de segurança em alumínio com articulação lateral. Sistema X de sustentação traseira. Reforço do degrau traseiro. Barra inferior traseira de reforço da estrutura. Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes. Indicado para até 150 kg. Altura aberta: 177 cm. Altura fechada: 190 cm. Altura patamar: 134 cm. Peso: 6,480 kg.	Unidade	12	R\$	R\$
Escada de Alumínio Articulada 4 x 3. Número de degraus: 12 (3 x 3 x 3 x 3). Capacidade: suporta até 150 kg. Composição:	Unidade	12	R\$	R\$

alumínio. Sapatas 100% de borracha. Prático sistema de articulação e travamento automático da extensão. Altura toda esticada: 3,64 m (aproximadamente). Altura $\frac{3}{4}$ esticada: 2,76 m. Altura $\frac{1}{2}$ esticada: 1,92 mm. Altura $\frac{1}{4}$ esticada: 1,0 mm. Dimensão fechada: 1,00 x 0,57 x 0,28 m.				
Extensão Elétrica 15 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12	R\$	R\$
Extensão Elétrica 30 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12	R\$	R\$
Enrolador para mangueira de 1/2" capacidade até 55 m com rodinhas.	Unidade	12	R\$	R\$
Mangueiras emborrachadas com 50 metros de 1/2 com kit conjunto de irrigação.	Unidade	12	R\$	R\$
Placa Sinalizadora Piso Molhado e/ou similar.	Unidade	36	R\$	R\$
KIT Esfregão MOP Giratório: Cabo em aço inoxidável articulado, Balde centrifugador com rodinhas, Cerdas de microfibra lavável, Capacidade: 8 Litros.	Unidade	48	R\$	R\$
REFIL para o Esfregão MOP, Cerdas de microfibra lavável.	Unidade	96	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO		252	R\$	R\$

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observados o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de ____ de 2026

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO III

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a
empresa situada a
rua, inscrita no CNPJ
Nº....., forneceu no período de xx a xxx de 20xx, os seguintes produtos xxxxxxxx,
cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.4.4 do edital.

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026

Identificação do emitente e assinatura

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 1)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXX/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO: 3627907/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2026
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, Processo nº. 3627907/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade nº 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTV**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio, Sr(o). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futura aquisição de **“materiais de limpeza, higiene e descartáveis – (Lote 1)**, para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$...... (xxxxxxx).

2.2. Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS: LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Álcool tipo etílico hidratado , concentração 70° INPM, uso doméstico.	Litro	240	R\$	R\$
Álcool em Gel tipo etílico hidratado, concentração 70%, embalagem de 1 litro.	Litro	60	R\$	R\$
Balde em plástico resistente com alça de metal capacidade mínima 10 litros.	Unidade	12	R\$	R\$
Borrifador/Pulverizador Spray de gatilho manual, material: Plástico, 500ml.	Unidade	12	R\$	R\$
Coador de Café em flanela, pano industrial extra grande, cabo de madeira, medida: 16 cm.	Unidade	12	R\$	R\$
Copo descartável para café, 50 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100, Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 0,75g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	60	R\$	R\$

Copo Descartável para água, 200 ML , Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Embalagem [Unidades]: 100 Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso Mínimo [cada copo]: 2,20g, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865/2002 E NBR 13230 ABNT.	Pacote com 100	720	R\$	R\$
Cloro líquido para limpeza de piso.	Litro	240	R\$	R\$
Desinfetante concentrado , perfumado, ação bactericida, com registro na Anvisa. Marcas de Referência: Pinho Sol ou de similar qualidade.	Litro	180	R\$	R\$
Desinfetante para pisos fragrância floral. Marcas de Referência: Casa, Batuta, Pinho Sol, ou de similar qualidade.	Litro	180	R\$	R\$
Desentupidor de vaso sanitário , manual, com corpo de borracha resistente e cabo plástico ou de madeira de aproximadamente 60 cm; Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12	R\$	R\$
Desentupidor de pia , manual, de borracha, 100mm, com cabo plástico. Marcas de Referência: BKL ou de similar qualidade.	Unidade	12	R\$	R\$
Desodorizador de Ar , diversos odores Marcas de Referência: Bom Ar; Gleyd, Bombril ou de similar qualidade.	Unidade	120	R\$	R\$

Detergente líquido para limpeza doméstica, remoção de gorduras e sujeiras, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, frasco 500 ml com bico dosador, fragrância inodoro, com registro na ANVISA. Marcas de Referência: Limpol; Ypê; Minuano ou de similar qualidade.	Unidade	240	R\$	R\$
Esponja de lã de aço , pacote com 8 unidades, para limpeza em geral. Marcas de Referência: Scotch Britte; 3M, Bombril, Limpano ou similar.	Pacote	12	R\$	R\$
Esponja sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro fibra sintética abrasiva, formato retangular, dupla face, pacote com 4 unidades. Marcas de Referência: Bombril; Scotch Britte; Esfrebom.	Unidade	240	R\$	R\$
Flanela de primeira qualidade para limpeza de mobiliário em geral, branca, medindo 30 x 50cm.	Unidade	120	R\$	R\$
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha simples , medidas: 24cm x 22cm com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott, Elite ou de qualidade similar.	Pacote	600	R\$	R\$
Guardanapo de Papel material: papel branco 100% fibra celulose virgem, folha dupla , medidas: 33 cm x 33 cm, com 50 unidades. Marcas de Referência: Snob, Scott,	Pacote	120	R\$	R\$

Elite ou de qualidade similar.				
Limpador instantâneo multiuso , acondicionado em embalagem plástica com 500ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Veja ou de similar qualidade.	Unidade	60	R\$	R\$
Luas de Látex descartável com Pó Bioabsorvível, Não Estéril, caixa com 100 Tamanho M.	caixa	12	R\$	R\$
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.	Unidade	60	R\$	R\$
Luva longa para limpeza (banheiro), material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60	R\$	R\$
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho P.	Unidade	60	R\$	R\$
Luva para limpeza (cano curto) , material: Látex natural de alta resistência, superfície externa: antiaderente na palma e nos dedos, tamanho M.	Unidade	60	R\$	R\$
Máscara Descartável Tripla com Elástico, cor: Branca, pacote com 50 unidades, 3 camadas TNT com clipe nasal.	Pacote	12	R\$	R\$
Mexedor para café médio cristal pacote com 500.	Pacote	12	R\$	R\$
Pá de lixo , em plástico, resistente, com cabo dobrável longo, com apoio para firmar a pá, com pé	Unidade	12	R\$	R\$

para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura.				
Pano de limpeza multiuso , bobina com 600 panos tipo Perfex .	Unidade	12	R\$	R\$
Pano tipo saco alvejado para limpeza (pano de copa), 1ª qualidade, grosso, 100% algodão (fechado em três lados), branco, lavado, medindo aproximadamente 70 cm x 100cm (grande).	Unidade	120	R\$	R\$
Pano de prato, Tipo: Algodão, tecido resistente e de alta durabilidade, ótima absorção, medidas: 45x75cm.	Unidade	72	R\$	R\$
Papel higiênico branco, folha dupla , 100% fibra celulose virgem, folha dupla , rolo com 300 metros de comprimento, 10cm de largura, gofrado e picotado, em fardos. O produto deve atender a norma ABNT NBR 15464-2. Marcas de Referência: Personal, Neve, Sublime, Mimo.	Fardos com 8 rolos	72	R\$	R\$
Papel Toalha , material: papel branco 100% fibra celulose virgem, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 22 cm, largura: 20,70 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, macia, com alta absorção, isento de impurezas, pacote com 1000 folhas. Marcas de Referência: Scott, Snob, Elite.	Pacote	600	R\$	R\$
Rodo de borracha , modelo régua, duplo, tamanho 40 cm, material suporte régua, plástico, material do cabo plástico ou madeira, comprimento aproximado do cabo de 2,5 m.	Unidade	12	R\$	R\$
Rodo de Alumínio 60 cm , reforçado C/ Cabo 1,50m.	Unidade	24	R\$	R\$

Sabão de Côco em barra, cor branca, peso 200 g por unidade, glicerinado, pacote com 5 unidades. Marcas de Referência: UFE ou qualidade similar.	Unidade	60	R\$	R\$
Sabão em Pó limpeza geral, caixa de 1 kg. Marcas de Referência: Brilhante, Comfort, ou de qualidade similar.	Kg	60	R\$	R\$
Sabonete Líquido , cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro PH, aplicação: comercial, galão de 5 litros.	Embalagem de 5 Litros	24	R\$	R\$
Saco de lixo, 60 litros , 8 micras, cor preta, resistente, pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60	R\$	R\$
Saco de lixo, 100 litros , 8 micras, cor preta - pacote 100 unidades.	Fardo com 100 unid.	60	R\$	R\$
Vassoura material cerdas piaçava , com cabo de aproximadamente 120 cm.	Unidade	12	R\$	R\$
Vassoura modelo tradicional, material cerda, pelo sintético , complemento de cabo de madeira, aproximadamente 1,5, comprimento base 30 cm, com cabo.	Unidade	12	R\$	R\$
Vassourinha para limpar vaso sanitário, material cerdas, nylon, aplicação em limpeza vaso sanitário, material cabo plástico.	Unidade	12	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO		4.752	R\$	R\$

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 03/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

2.5. Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTIV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

2.6 - Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização durante o período previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Núcleo de Materiais e Serviços**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, onde estarão detalhados os quantitativos de produtos para o fornecimento, que será encaminhada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail);

6.1.3 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - Local de Entrega: Sede da CDTIV, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230 - Goiabeiras, Vitória ES - CEP: 29075-075, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Telefone para contato: (27) 99249-8037, Sra. Marluciane.

6.3 - É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

6.4 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5 - O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega.

6.5.1 - O funcionário designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.5.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas, dar-se-á o **recebimento definitivo** por funcionário responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento provisório;

6.5.4 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.5.5 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumprida as condicionantes constantes no item 6 deste instrumento.

8.2 - Na emissão da nota fiscal, o compromissário fornecedor deverá descrever os produtos (quantidades, valores unitários e totais), com número do processo de contratação e autorização de fornecimento;

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTV em favor da contratada.

8.4 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

8.5 - A atestação da Nota Fiscal caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

8.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;

8.7 - O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.
- d) Não executar o fornecimento nas condições estabelecidas.

8.8 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

8.9 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento.

8.10 - É expressamente vedado a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.11 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.12 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.13 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14 - A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TR, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

- a) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- b) Entregar o objeto no prazo e local com as condições exigidas neste instrumento;
- c) Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, o objeto que após a entrega apresentar defeito ou fora das especificações exigidas neste instrumento;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e) Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da presente contratação.
- h) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso.

9.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

- a) Providenciar a emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento e encaminhar à CONTRATADA;
- b) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e encaminhar para liquidação e pagamento nas condições pactuadas.

9.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.3.1 - A Gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por empregado público da CDTV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada:

Gestora: MARLUCIANE DE CASTRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Fiscal: DAVID THOFOLI

9.3.2 - A gestora da Ata registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes,

9.3.3 - O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista)

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTV e nas seguintes condições:

- a)** A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTV.
- b)** O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;
- c)** Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.
- d)** Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.
- e)** Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.
- f)** A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.
- g)** As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h)** As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.
- i)** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

11.1.2 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do licitante em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão total da mesma;

11.1.5 - A sanção prevista no item 11.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 11.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.6 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis;

11.1.7 - A sanção prevista no item 11.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.8 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

11.1.9 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.1.10 - A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.1.11 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.1.12 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada;

11.1.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.1.14 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

- b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;
- d)** É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

- a)** Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste instrumento no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

13.2 - As partes obrigam-se:

- a)** Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando,

registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;

- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;

13.3 - As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

14.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, **Termo de Referência**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do início da vigência do termo deverá ser considerada a partir da data da última assinatura.

Vitória-ES – xxxxxxxx de 2026

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 3627907/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2026
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0003

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO
E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2026**, Processo n.º 3627907/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio, Sr(o). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX/XX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futura aquisição de **Equipamentos para limpeza e higienização – (Lote 2)**, para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$...... (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		ANUAL		ANUAL
Escada de Alumínio Reforçada 07 Degraus. 100% alumínio. Corrimão de apoio duplo. Acessórios em polipropileno. Travas de segurança em alumínio com articulação lateral. Sistema X de sustentação traseira. Reforço do degrau traseiro. Barra inferior traseira de reforço da estrutura. Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes. Indicado para até 150 kg. Altura aberta: 177 cm. Altura fechada: 190 cm. Altura patamar: 134 cm. Peso: 6,480 kg.	Unidade	12	R\$	R\$
Escada de Alumínio Articulada 4 x 3. Número de degraus: 12 (3 x 3 x 3 x 3). Capacidade: suporta até 150 kg. Composição: alumínio. Sapatas 100% de borracha. Prático sistema de articulação e travamento automático da extensão. Altura toda esticada: 3,64 m (aproximadamente). Altura $\frac{3}{4}$ esticada: 2,76 m. Altura $\frac{1}{2}$ esticada: 1,92 mm. Altura $\frac{1}{4}$ esticada: 1,0 mm. Dimensão fechada: 1,00 x 0,57 x 0,28 m.	Unidade	12	R\$	R\$
Extensão Elétrica 15 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12	R\$	R\$

Extensão Elétrica 30 Mts Bivolt Profissional Cabo Pp 2x2,5mm.	Unidade	12	R\$	R\$
Enrolador para mangueira de 1/2" capacidade até 55 m com rodinhas.	Unidade	12	R\$	R\$
Mangueiras emborrachadas com 50 metros de 1/2 com kit conjunto de irrigação.	Unidade	12	R\$	R\$
Placa Sinalizadora Piso Molhado e/ou similar.	Unidade	36	R\$	R\$
KIT Esfregão MOP Giratório: Cabo em aço inoxidável articulado, Balde centrifugador com rodinhas, Cerdas de microfibra lavável, Capacidade: 8 Litros.	Unidade	48	R\$	R\$
REFIL para o Esfregão MOP, Cerdas de microfibra lavável.	Unidade	96	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO		252	R\$	R\$

2.3 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 03/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4 - O preço do item é fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

2.5 - Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

2.6 - Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização durante o período previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Núcleo de Materiais e Serviços**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO
--

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, onde estarão detalhados os quantitativos de produtos para o fornecimento, que será encaminhada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail);

6.1.3 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - Local de Entrega: Sede da CDTV, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230 - Goiabeiras, Vitória ES - CEP: 29075-075, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Telefone para contato: (27) 99249-8037, Sra. Marluciane.

6.3 - É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

6.4 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5 - O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega.

6.5.1 - O funcionário designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.5.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas, dar-se-á o **recebimento definitivo** por funcionário responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento provisório;

6.5.4 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do

produto entregue;

6.5.5 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumprida as condicionantes constantes no item 6 deste instrumento.

8.2 - Na emissão da nota fiscal, o compromissário fornecedor deverá descrever os produtos (quantidades, valores unitários e totais), com número do processo de contratação e autorização de fornecimento;

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTV em favor da contratada.

8.4 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

8.5 - A atestação da Nota Fiscal caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

8.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;

8.7 - O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.
- d) Não executar o fornecimento nas condições estabelecidas.

8.8 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

8.9 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento.

8.10 - É expressamente vedado a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.11 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.13 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14 - A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TR, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

- a)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- b)** Entregar o objeto no prazo e local com as condições exigidas neste instrumento;
- c)** Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, o objeto que após a entrega apresentar defeito ou fora das especificações exigidas neste instrumento;
- d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e)** Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da presente contratação.
- h)** Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso.

9.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

- a) Providenciar a emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento e encaminhar à CONTRATADA;
- b) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e encaminhar para liquidação e pagamento nas condições pactuadas.

9.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.3.1 - A Gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por empregado público da CDTV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada:

Gestora: MARLUCIANE DE CASTRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Fiscal: DAVID THOFOLI

9.3.2 - A gestora da Ata registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes,

9.3.3 - O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTV e nas seguintes condições:

- a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTV.
- b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;
- c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.
- d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

11.1.2 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do licitante em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) Multa Compensatória:** Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão total da mesma;

11.1.5 - A sanção prevista no item 11.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 11.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.6 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis;

11.1.7 - A sanção prevista no item 11.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.8 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

11.1.9 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.1.10 - A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTIV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.1.11 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.1.12 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada;

11.1.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.1.14 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;
- b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;
- d)** É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
--

12.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

- a)** Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

- b)** Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste instrumento no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

13.2 - As partes obrigam-se:

- a)** Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b)** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c)** Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d)** Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e)** Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;

13.3 - As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

14.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

14.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do início da vigência do termo deverá ser considerada a partir da data da última assinatura.

Vitória-ES – xxxxxxxx de 2026

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA (LOTE 1 OU 2)

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 3627907/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2026

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento dos produtos, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTIV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data de vigência inicial do termo deverá ser considerada a partir data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX